

LEI N° 1.498/2010

“ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº. 1.438/2009 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento